



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. 429/73 DO DIA 12 DE MARÇO DE 1.973

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 7.662,00 (Sete mil e seiscentos e sessenta e dois cruzeiros), destinado ao pagamento de 796 horas de serviços prestados com caminhão de propriedade do Sr. ORLANDO SALGADO, em conservação/ de estradas Municipais e mais 44 (quarenta e quatro) carros efetuados de São José dos Campos a esta cidade, no período de Agosto de 1.968 a Março de 1.969.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da verba do Orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS- DIVERSOS E DESPESA DE CAPITAL- 3207414099...
.....Cr\$ 7.662,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 12 de Março de 1.973

Benedicto Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos doze dias - do mês de Março de mil novecentos e setenta e três.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)

